



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0096/2022
agosto de 2022

Em, 17 de

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CRIAÇÃO DE APLICATIVO INFORMATIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a criar aplicativo informativo no Município de São Pedro da Aldeia que permite aos usuários informações necessárias do transporte público coletivo.

Art. 2º. O aplicativo tem o objetivo de contribuir para o acesso universal à cidade e para a efetivação das informações relativas ao sistema de transporte público coletivo, objetivando:

I- Informar os horários previstos e atuais dos ônibus;

II- Informar a localização exata dos veículos por meio de sistema de geolocalização;

III- Informar o tempo estimado para chegada do veículo no ponto;

IV- Informar o número de veículos disponíveis na linha;

V- Permitir a avaliação da qualidade do serviço prestado, especialmente no que concerne à pontualidade, segurança, conforto e cordialidade, devendo essa



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

avaliação ser publicada mediante transparência ativa, em formato aberto.

Parágrafo primeiro. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, e mediante transparência ativa e em formato aberto.

Parágrafo segundo. O aplicativo deverá funcionar vinte e quatro horas por dia.

Art.3º. As concessionárias deverão publicizar sobre a existência do aplicativo digital mencionado no art.1º, assim como todos os seus benefícios para a população.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O uso de aplicativos para transporte de passageiros na cidade é uma realidade e precisa ser regulamentado. Isto porque a mobilidade urbana se vê prejudicada devido ao grande fluxo de veículos que circulam todos os dias em nosso Município.

Assim, o presente projeto traz regras para o transporte motorizado individual privado remunerado de passageiros, visando proteger e garantir a mobilidade urbana, uma maior durabilidade urbana, uma maior durabilidade da malha viária, a segurança, o conforto, a higiene e a qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, rogo aos nobres Vereadores que aprovelem o presente projeto.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2022.

FERNANDO DE SOUZA SANTOS
Vereador(a) - Autor(a)